



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 4 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 5, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ATANÁZIO DE MORAIS.

Foi encaminhado à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, o Projeto nº 5, de autoria do vereador José Atanázio de Moraes, regulando o trânsito de veículos de tração animal nesta cidade.

Esta Comissão com a grande responsabilidade de deliberar ao seu respeito, visto o mesmo envolver matéria de grande interesse para a Administração Municipal e para grande parte do povo deste Município, reuniu-se e estudou o projeto em aprêço, resolvendo pela seguinte decisão:

Em virtude de não concordar com o Art. II, apresenta ao mesmo a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5

Art. II - O livre trânsito não será permitido nas seguintes artérias, desta cidade:

Praça Santo-Antonio - Rua José Pereira de Carvalho - Avenida Governadôr Agamenom - Rua Barãõ Cazuza - Rua Perpétuo Socôrro - Trav. Perpétuo Socôrro - Rua Major Capitú, (trêcho calçado) - Rua 19 de Maio, (trêcho calçado) - Rua Duque de Caxias, (trêcho calçado) - e Praça Simpliciano Cardôso.

Parág. Único - O trânsito será permitido nos seguintes cruzamentos:

Rua 7 de Setembro com a Avenida Gov. Agamenom - Praça Simpliciano Cardôso com a Rua 7 de Setembro - Travessa Perpétuo Socôrro com a Trav. 7 de Setembro - Trav. Governadôr Agamenom com a Rua Barãõ Cazuza - e Avenida Gov. Agamenom com a Trav. que vai para os caldeirões d'água.

Os demais artigos do projeto em aprêço merecem o acatamento dos membros desta Comissão, que entende ter cumprido a sua missão da maneira mais justa possível, atendendo os interesses das duas partes: - cidade e povo.

Sla. das Sessões da C. V. O. U. S. M., em 10 de Junho de 1955.

Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - Relatôr

José Jordão Sebrinõ
José Jordão Sebrinõ

APROVADO





CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 8 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 8, DE AUTORIA DO VEREADOR ARLINDO F. DA SILVA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 8, já aprovado por decisão unânime da Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

TORNA OFICIAL A DATA 19 DE MAIO.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a tornar OFICIAL a data 19 DE MAIO, dia consagrado as comemorações da democratização deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Junho de 1955.



Jose Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Presidente.

Francisco Manoel de Tôrres
Francisco Manoel de Tôrres - Relator.

Arlindo Ferreira da Silva
Arlindo Ferreira da Silva.

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 3 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PRO-
JETO Nº 8, DE AUTORIA DO SR/ ARLINDO F. DA SILVA

Foi encaminhado a Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 8, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva que, autoriza o Chefe do Poder Executivo a tornar OFICIAL a data 19 DE MAIO, dia consagrado as comemorações da democratização deste Município.

Esta Comissão, tendo em vista a matéria do projeto em apreço que lhe pedia um pronunciamento, reunida para tal fim, depois de detalhado trabalho, resolveu pelo seguinte:

- a) - Considerando justas e aceitáveis as razões invocadas pelo autôr em defesa do seu projeto;
- b) - Considerando que a data 19 DE MAIO já é considerada **F** Feriado Municipal, conforme deliberação desta Câmara, pela Lei nº 35 de 15 de Setembro de 1950;
- c) - Considerando o grande valor histórico e tradicional que esta data representa para o Município de Lajêdo,

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 8, I N T E G R A L M E N T E.

Sla. das Sessões da C. L. J. A. P. S., em 10 de Junho de 1955.



José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho
Presidente-Relatôr.

Francisco Ferreira Rosa
Francisco Ferreira Rosa

José Atanázio de Moraes
José Atanázio de Moraes.

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 7 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 7, DE AUTORIZAÇÃO DO VEREADOR ARLINDO F. DA SILVA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 7, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA PERDÃO DE DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a perdoar a Dívida Ativa da viúva Beatriz Cordeiro Dornelas para com o Município, referente à casa de sua propriedade, localizada à Praça Santo Antonio nº 88 com a trazeira para a Travessa José Pereirã de Carvalho nº 77, desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Junho de 1955.



José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Presidente

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - Relatôr

Arlindo Ferreira da Silva
Arlindo Ferreira da Silva.

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

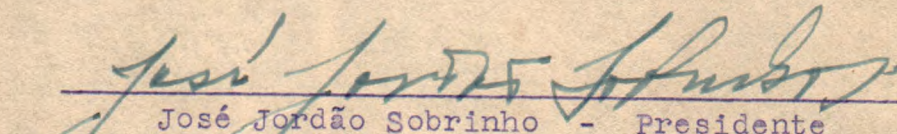
PARECER Nº 2 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, REFERENTE AO PRO- JETO Nº 7, DE AUTORIA DO SR. ARLINDO F. DA SILVA

A Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, recebeu o Projeto nº 7, dispondo sobre o perdão por parte do Executivo Municipal para a Dívida Ativa da viúva Beatriz Cordeiro Dornelas, referente a sua casa da Rua São Antonio, desta cidade.

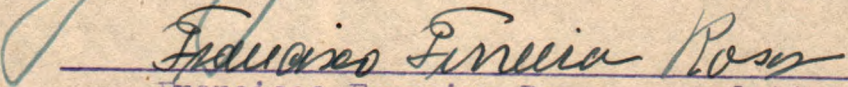
Esta Comissão reunida para deliberar sobre o assunto, considerando justos os argumentos invocados pelo autor do projeto, - estando o mesmo amparado pela lei, resolveu pela decisão abaixo:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA.

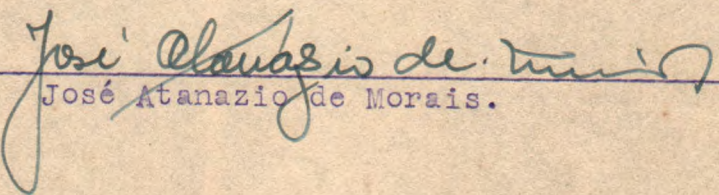
Sala das Sessões da C. L. J. A. P. S., em 10 de Junho
de 1955.



José Jordão Sobrinho - Presidente



Francisco Ferreira Rosa - Relatôr



José Atanazio de Moraes.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 6 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 6, DE AUTORIZAÇÃO DO VEREADOR ARLINDO F. DA SILVA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 6, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA À TRAVESSA 7 DE SETEMBRO, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

D e c r e t a :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma casa de propriedade do Sr. Manoel Pereira da Mata, localizada à Travessa 7 de Setembro, desta cidade, para o fim de alargamento da citada artéria.
- Art. 2º - Para efeito de indenização, fica o prédio em aprêço avaliado em Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), ficando, ainda, autorizada a abertura do necessário crédito.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em -
10 de Junho de 1955.



APROVADO

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho - Presidente

Arlindo Ferreira da Silva

Arlindo Ferreira da Silva - Relatôr.

Francisco Manoel de Tôrres

Francisco Manoel de Tôrres.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER N° 3 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E -
SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROJETO N° 6, DE AUTO-
RIA DO VEREADOR ARLINDO FERREIRA DA SILVA - xxxxxxxxxxxxxx

Foi enviado à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Ser-
viços Municipais, o Projeto n° 6, dispondo sobre a desapropriação -
de uma casa do Sr. Manoel Pereira da Mata, localizada no meio da -
Travessa 7 de Setembro, desta cidade.

Esta Comissão, reunida para emitir Parecêr, depois de fa-
zer um estudo detalhado sobre a sua matéria, resolveu pela seguinte
decisão:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, INTEGRALMENTE.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sla. das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e
Serviços Municipais, em 10 de Junho de 1955.

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente.

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho - Relatôr.

Francisco Manoel de Tôres

Francisco Manoel de Tôres.



APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER Nº 5 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 4, DE AUTORIA DO SR. ARLINDO FERREIRA DA SILVA

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 4, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR UMA FAIXA DE TERRA À MATRIZ DE SANTO ANTÔNIO, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer doação à Matriz de Santo-Antônio, desta cidade, de uma faixa de terra, medindo quatro e meio (4 1/2) metros de largura por trinta e nove (39) metros de comprimento.

Parág. Único - O terreno em aprêço está localizado na parte lateral esquerda da citada Igreja e será destinado à construção da Sacristia e Jardins do Templo aludido.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooo

Sla. das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Junho de 1955.

APROVADO

José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Presidente.

Arlindo Ferreira da Silva
Arlindo Ferreira da Silva - Relatôr.

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECER N° 2 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E -
SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROJETO N° 4, DE AUTO-
RIA DO VEREADOR ARLINDO FERREIRA DA SILVA. xxxxxxxxxxxxxxxx

Foi presente à Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, o Projeto n° 4, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva, autorizando o Prefeito Municipal a doar à Matriz de Santo Antonio, desta cidade, uma faixa de terra, contígua a mesma, medindo quatro e meio de largura por trinta e nove metros de comprimento.

Esta Comissão, de posse do Projeto em aprêço, depois de reunida e fazer um estudo minucioso sobre a sua finalidade, concluiu pela decisão seguinte:

SOMOS de parecer favorável a sua aprovação, na integra.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 7 de Junho de 1955.

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho - Relatôr

Francisco Manoel de Tôrres

Francisco Manoel de Tôrres - Vereadôr.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 4 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 3, DE AUTORIA DO PREFEITO DESTA MUNICIPIO DE LAJÉDO . xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 3, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$
15.761,10.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÉDO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.561,10 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento de inúmeras despesas efetuadas no exercício de 1954.

Parág. Único: As despesas de que trata o artigo em apreço, estão distribuídas com as rubricas abaixo discriminadas; e suas respectivas importancias:

8094-A	- Serv. Div. Secretaria	- D.D.	Cr\$	3.905,00
8111	- Serv. de Arrecadação	- P.V.	"	3.418,10
8824-B	- Const. Cons. Rodovias	- D.D.	"	3.794,00
8851	- Serv. Limpeza Pública	- P.V.	"	537,00
8870	- Const. Cons. P.P. em Geral	- P.F.	"	500,00
8994-A	- Diversos	- D.D.	"	300,00
8994-B	- Diversos	- D.D.	"	407,00
	- Aux. ao Patronato Salôbro			3.000,00
Total:				Cr\$ 15.561,10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 8 de Março de 1955.



Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral - Presidente
Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - Relatôr

APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 3 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO,
REFERENTE AO PROJETO N° 3 DE AUTORIA DO PREFEITO
DESTE MUNICIPIO. xx

Para emitir parecer, foi encaminhado à Comissão de Fazenda e Orçamento da Câmara Municipal, o Projeto n° 3, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 15.561,10 destinado a escrituração de vários documentos sem verbas no Orçamento de 1954 mas, que foram pagos e aguardam os seus lançamentos nos livros competentes da Prefeitura.

Esta Comissão, depois de reunida e apreciar a matéria que envolve o projeto em aprêço, resolveu pela decisão seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, -
em 4 de Março de 1955.

Francisco Manoel de Tôrres
Francisco Manoel de Tôrres - Presidente

Manoel de Sousa Vilça
Manoel de Sousa Vilça - Relatôr

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral - Vereadôr.

